



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 702/97

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à **AMSOP** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, à **AMSOP** - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a importância de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo prazo de 10 (dez) meses, a título de contribuição no Plano de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - O Plano de Desenvolvimento Regional, que trata o artigo anterior, é constante da Ata nº 265/97, anexa, aprovada pelos municípios que compõem a **AMSOP** - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3º - A **AMSOP** - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, fará, mensalmente, prestação de contas das receitas e despesas, referentes aos repasses objeto da presente Lei.

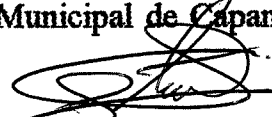
Art. 4º - As despesas de que tratam o artigo 1º desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

04.00 - Secretaria de Administração
04.02 - Departamento de Administração
03.07.0212.008 - Ativ. do Departamento de Administração
3132.09 - Diversos Serviços

Parágrafo único - O Poder Executivo fará autorizar a inserção de remanescente, objeto da presente Lei, no orçamento do exercício de 1998.

Art. 5º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 1997.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária de Administração